



OFÍCIO REQUISITÓRIO nº 398/2022/MP – Procuradoria-Geral de Contas

Manaus, 14 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente do IMMU,

Ao tempo em que saúdo Vossa Excelência, venho informar que a Procuradoria-Geral desse Ministério Público de Contas perante o TCE/AM recebeu denúncia a respeito de problemas de acessibilidade de pessoas com deficiência e das condições de uso de pontos de ônibus do Município de Manaus.

A partir das informações colhidas, esse órgão ministerial promoveu uma *blitz* no dia 29/10/22: (a) na Estação 3 - Santos Dumont, na Avenida Torquato Tapajós; (b) nas paradas de ônibus do Conjunto Cidadão 10, no Bairro Tarumã; (c) no Terminal 6 da Avenida das Torres e; (d) nas plataformas de ônibus da Avenida das Torres.

Foram identificadas uma série de irregularidades, sobre as quais requisita-se, no prazo de 10 (dez) dias corridos, informações/esclarecimentos/documentação quanto:

(a) à tomada de providências relacionada à afetação/destinação do uso do Terminal Rodoviário 6, no Bairro Lago Azul, visto estar em situação precária de abandono (desafetado);

(a.1) à (in)existência de contrato de prestação de serviços de vigilância em vigência para o T6, com vistas a evitar furtos e roubos da estrutura, considerando que já existe uma série de itens furtados (barras de apoio, mangueiras hidráulicas, etc);

(b) à (in)existência de medidas administrativas para pôr em funcionamento as linhas (paradas) de ônibus que trafegam pela Avenida Governador José Lindoso, em especial aquelas localizadas em conjuntos habitacionais (Viver Melhor, Condomínios Viva Vida e Via Flores)



Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Procuradoria-Geral



(b.1) à (in)existência de medidas para colocação de rampas e acessos provisórios de interligação entre as paradas existentes na Avenida Governador José Lindoso nos dois sentidos (Bairro/Centro e Centro/Bairro);

(c) à tomada de providências para o reparo eficiente (e não paliativo) da estrutura metálica da Plataforma da Passarela da E3 Santos Dumont rompida em frente ao elevador;

(c.1) à (in)existência de plano de contingenciamento adequado para tomada de medidas rápidas de reparo na estrutura da E3 Santos Dumont, considerando o tráfego intenso de passageiros na Estação, incluindo-se pessoas com deficiência

(c.2) à tomada de providências para incrementar e melhorar a prestação do auxílio às pessoas com deficiência por parte dos funcionários municipais designados para essa finalidade na E3 Santos Dumont (ponto verificado pela *blitz* nesse aspecto), considerando o baixo contingente verificado pela *blitz* e a dificuldade de identificação desse grupo. Nesse ponto, requisita-se ainda o envio das informações sobre o regime de contratação desses funcionários, e ainda os contratos administrativos e qualquer outra documentação pertinente para fomentar a transparência;

(c.3) à tomada de providências, em termos de acessibilidade, da recolocação do piso tátil onde as placas já se encontram ausentes na E3 Santos Dumont e da instalação de alertas sonoros e visuais na E3 Santos Dumont;

(d) À substituição de placas de sinalização de ônibus do Conjunto Cidadão X, no Bairro Tarumã, visto estarem em condição precária e que impossibilitam o seu reconhecimento adequado pelos moradores do conjunto residencial e usuários dessa linha de ônibus; (d.1) a (in)existência de estudos em andamento para apurar a possibilidade de construção de novas paradas no Conjunto Cidadão X;



Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Procuradoria-Geral



A solicitação dessas informações se dá com o objetivo de cumprimento do mister institucional deste órgão, nos termos do art. 116, parágrafo único, e art. 118 da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c art. 8º, II, da Lei Complementar 75/93, e ainda com o art. 26, I, “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, I, “b” e “c” da Lei Complementar Estadual nº 11/93 e tem como objetivo auxiliar o controle fiscalizatório do *Parquet* junto ao Tribunal de Contas quanto ao uso dos recursos públicos.

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Procuradora-Geral de Contas

Ao Excelentíssimo Diretor-Presidente do IMMU,
Sr. Paulo Henrique Martins
Av. Urucará, 1180 - Cachoeirinha, Manaus - AM,
69065-180